



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 970, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE RIO DAS ANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir em 1996, com a Associação de Agricultores de Rio das Antas, inscrita no CGC sob nº 00.756.169/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com até 20.000 (VINTE MIL)UFIRs, para a promoção da melhoria e desenvolvimento rural, tanto para despesas correntes como de capital.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade referida no artigo anterior.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente em 1996.

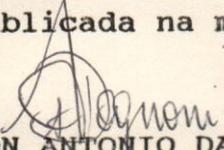
Art.4º - Caso a UFIR venha a ser extinta transformar-se-á a quantidade de UFIRs em real no último dia de sua existência, corrigindo-se dali por diante, se for o caso, até a concessão da contribuição, pelo novo índice oficial que vier a substituí-la, ou na falta desse pelo índice que for adotado para as atualizações dos tributos municipais.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1995.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR
Resp.p/Secr.Mun.Adm.e Fin.